



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**LEI Nº 3.383, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018**

Altera a Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 (Reforma Administrativa).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Os arts. 58, 59-A e 60-A da Lei Municipal 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 (Reforma Administrativa), passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 58. O quantitativo do Cargo de Assessor Especial I será de 83 (oitenta e três) unidades.

Art. 59-A. O quantitativo do cargo de Assessor Especial II será de 103 (cento e três) unidades.

Art. 60-A. O quantitativo do cargo de Assessor Especial III será de 88 (oitenta e oito) unidades.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de novembro de 2018; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PL 2.927/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos

A presente proposta tem por finalidade adequar o quantitativo dos cargos em comissão à moldura do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Poder Executivo Municipal e o *Parquet*, cujo documento segue anexo a este projeto de lei. O conteúdo do referido documento engloba a exposição de motivos que necessariamente fomentam a movimentação da máquina legislativa.

Em razão do exposto, considerando o artigo 62, III, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.927 de 14 de novembro de 2018, para apreciação e deliberação por Vossa Excelência e pelos seus pares.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso